Lei Municipal N°694/97, **de 30 de maio de 1997**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com o Ministério Público, através da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Paranaiguara Aprovou, e eu, HÉLIO SOARES PAULA, Prefeito Municipal, com base no Art. 61, Item III, da Lei Orgânica do Município de Paranaiguara, Estado de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Ministério Público, através da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, para cooperação mútua técnica, financeira e operacional, destinada a atendimento dos programas de orçamento para defesa e proteção dos interesses individuais e sociais indisponíveis, do regime democrático e da ordem jurídica, bem como de coordenação e manutenção dos respectivos serviços administrativos e de apoio, inclusive para atendimento de despesa com a fixação municipal de agente e de órgão do Ministério Público, quando não atendida por outro meio.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado ainda a tomar todas as providências judiciais, orçamentárias, financeiras e contábeis previstas no referido instrumento para a celebração e cumprimento do convênio referido, inclusive abrir crédito especial ou suplementar, nos valores suficientes para os fins desta Lei, se necessário.

Art. 3° - Revogadas as demais disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 1997.

Hélio Soares Paula
Prefeito Municipal

Valteir Paula de Freitas
Secretário

Praça dos Três Poderes, s/n - Fones (062) 655-1145 e 655-1131
CEP 75880-000 - C.G.C. 02.056.745/0001-06